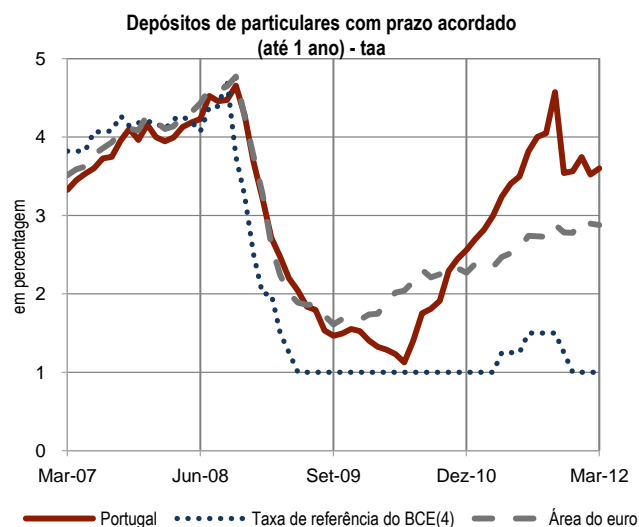
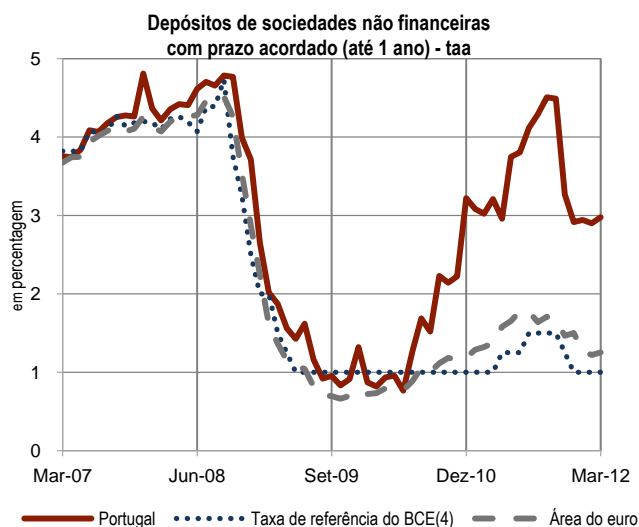
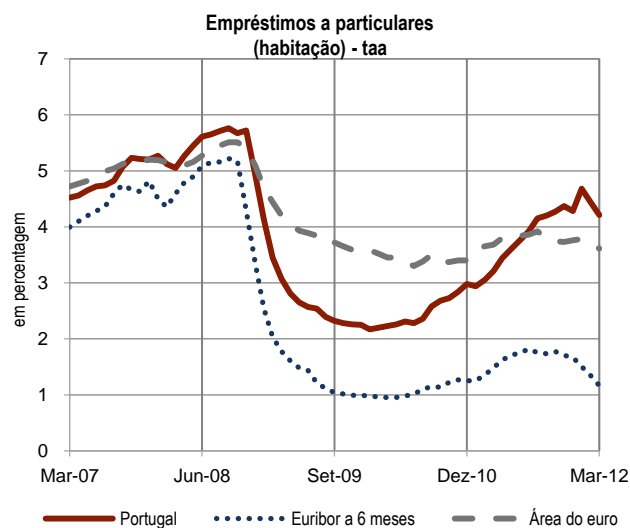
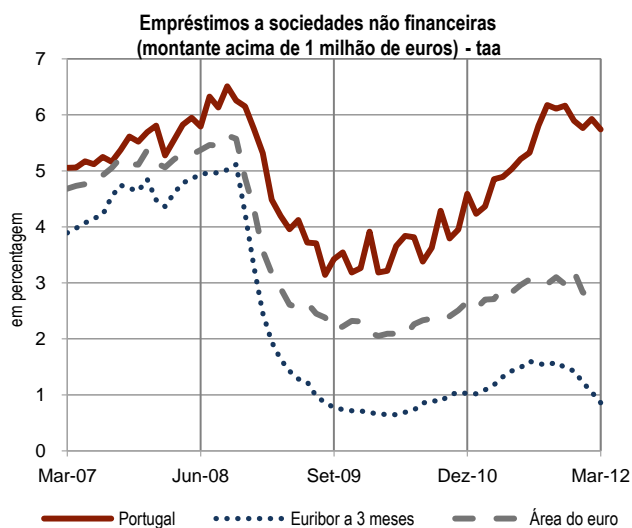


A.10 TAXAS DE JURO BANCÁRIAS⁽¹⁾ - EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS⁽²⁾

Fonte: Banco de Portugal e Banco Central Europeu (com cálculos do Banco de Portugal)

	Portugal					Área do euro ⁽³⁾					
	Dez-10	Mar-11	Dez-11	Fev-12	Mar-12	Dez-10	Mar-11	Dez-11	Fev-12	Mar-12	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
(taxa acordada anualizada - taa - em percentagem)											
Empréstimos											
1	Sociedades não financeiras	5.21	5.75	6.50	6.66	6.38	2.89	3.00	3.49	3.14	2.99
2	Operações até 1 milhão de euros	5.93	6.47	7.52	7.54	7.35	3.60	3.80	4.43	4.30	4.24
3	Operações acima de 1 milhão de euros	4.59	4.85	5.89	5.93	5.74	2.66	2.71	3.20	2.72	2.57
Particulares:											
4	Habituação	2.98	3.21	4.28	4.44	4.21	3.40	3.68	3.76	3.70	3.61
5	Consumo	8.39	9.84	10.04	10.72	10.62	6.15	6.59	6.47	6.89	6.75
6	Outros fins	5.83	6.42	6.91	7.39	3.01	3.65	3.91	3.95	3.90	3.69
Depósitos											
7	Sociedades não financeiras: com prazo acordado, até 1 ano	3.22	3.21	2.92	2.90	2.98	1.19	1.37	1.50	1.22	1.25
8	Particulares: com prazo acordado, até 1 ano	2.56	3.00	3.56	3.52	3.60	2.27	2.34	2.78	2.90	2.88



(1) Compreende as taxas praticadas pelos bancos, caixas económicas e caixas de crédito agrícola mútuo que, conjuntamente com os fundos do mercado monetário, constituem o subsector outras instituições financeiras monetárias (OIFM).

(2) Taxas de juro bancárias sobre novas operações de empréstimos e depósitos de residentes na Área Euro.

(3) Área Euro: composição variável.

(4) Taxa fixa (leilões de taxa fixa) ou taxa marginal (leilões de taxa variável) das operações principais de refinanciamento do Eurosistema (valor final do mês).